

LEI Nº 2.245 – De, 26 de junho de 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 109.700,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos Reais), destinado a suportar despesas pertinentes à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
1545100173.05 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4490-51 – Obras e Instalações R. Estadual R\$ 100.000,00
4490-51 – Obras e Instalações R\$ 9.700,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$. 9.700,00 com o recurso oriundo da anulação, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
1545100173.06 – Construção de Guias e Sarjetas
4490-51 – Obras e Instalações R\$ 9.700,00

b)- Na importância de R\$. 100.000,00 com recursos a serem repassados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional no exercício.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 26 de junho de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária